



**ANEXO - II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada visando à Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, deste município.

**2. JUSTIFICATIVA**

Diante da enorme demanda de serviços públicos como construção de esgoto, reparos em prédios da administração, conservação da iluminação de ruas, praças públicas entre outros serviços básicos a população, necessário se à aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, através de procedimento licitatório.

**3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) O **Material de Construção, Elétrico e Hidráulico**, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado do município, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

II) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

III) Compromisso de entrega dos gêneros solicitados com prazo máximo de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, contados da solicitação, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual, exceto os itens que discriminam o prazo na especificação do Termo de Referência.

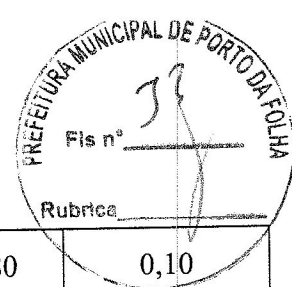
IV) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**4. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

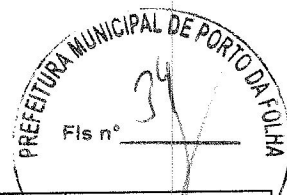
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL	INTERVALO DE LANCES
01	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 14	MILEIRO	100	710,00	71.000,00	10,00
02	BRITA N° 0 ¾	M³	200	223,33	44.666,00	2,00
03	BROCA PARA CONCRETO 4MM	UND	10	4,42	44,20	0,05
04	BROCA PARA CONCRETO 7MM	UND	10	7,42	74,20	0,05
05	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UND	10	8,08	80,80	0,10

ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
 SETOR DE LICITAÇÕES



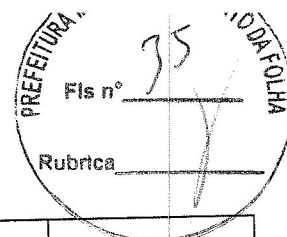
06	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND	10	11,18	111,80	0,10
07	BROCA PARA FERRO 10MM	UND	10	8,47	84,70	0,10
08	CADEADO 40MM	UND	50	35,33	1.766,50	0,30
09	TALHADEIRA PARA CORTE DE PAREDE 40CM	UND	50	25,25	1.262,50	0,20
10	PONTEIRA DE AÇO LISO	UND	20	22,25	445,00	0,20
11	PREGO 2/10	KG	10	24,58	245,80	0,20
12	PREGO 1/16	KG	10	28,58	285,80	0,30
13	PREGO 1 ½ X13	KG	10	25,25	252,50	0,20
14	ALAVANCA DE 1 ½	UND	10	123,33	1.233,30	1,00
15	PÁ QUADRADA	UND	50	35,92	1.796,00	0,30
16	PÁ REDONDA	UND	50	36,23	1.811,50	0,30
17	PICARETA DE AÇO	UND	50	83,08	4.154,00	1,00
18	FOICE ROÇADEIRA	UND	10	31,58	315,80	0,30
19	ENXADA (MEIA LUA)	UND	50	33,25	1.662,50	0,30
20	ENXADA (QUADRADA)	UND	50	37,25	1.862,50	0,30
21	CAVADEIRA 1,80M	UND	10	72,33	723,30	0,50
22	CABO PARA ENXADA	UND	150	19,17	2.875,50	0,20
23	CABO PARA PICARETA	UND	150	19,50	2.925,00	0,20
24	CABO PARA PÁ	UND	150	19,50	2.925,00	0,20
25	MARTELO DE 1 KG	UND	05	29,75	148,75	0,30
26	MARTELO DE 1. ½	UND	05	32,67	163,35	0,30
27	MARTELO DE 2 KG	UND	05	42,40	212,00	0,40
28	MARRETA 2 KG	UND	05	69,00	345,00	0,50
29	MARRETA 4 KG	UND	05	128,33	641,65	1,00
30	MARRETA 5 KG	UND	05	157,67	788,35	1,00
31	GADANHO DE FERRO COM CABO	UND	10	35,92	359,20	0,30
32	ARAME RECOZIDO DOBRADO	KG	100	26,58	2.658,00	0,20
33	ARAME Nº 16 GALVANIZADO	KG	50	27,25	1.362,50	0,20
34	MACHADINHA PARA CAPINAR COM CABO	UND	100	44,67	4.467,00	0,50
35	ALICATE PARA PODAGEM DE ARVORES GRANDES	UND	10	45,00	450,00	0,50
36	TESOURA PARA PODAGEM DE ARVORES GRANDES	UND	10	89,97	899,70	1,00
37	CARRINHO DE MÃO COMPLETO COM PNEU DE SILICONE SEM CÂMARA	UND	100	266,67	26.667,00	3,00
38	CIMENTO 50KG (DIVERSAS MARCAS)	UND	3.000	48,33	144.990,00	0,50
39	FECHADURA TRINCO COM CHAVE CADEADO	UND	200	75,63	15.126,00	0,50

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES



40	PORTA DE MADEIRA 210/60	UND	30	353,33	10.599,90	Rubrica 4,00
41	PORTA DE MADEIRA 210/80	UND	20	360,00	7.200,00	4,00
42	CAIXÃO DE PORTA	UND	50	113,33	5.666,50	1,00
43	RIPA MADEIRA PINUS 2X0, 5X85CM	MT	500	2,24	1.120,00	0,01
44	RIPAO PINUS TRATADO 5X2, 300CM MADEIRA TELHADO	MT	200	7,11	1.422,00	0,05
45	CAIBRO DE MAÇARANDUBA	MT	500	9,77	4.885,00	0,10
46	PEÇA DE MADEIRA 3X8 POLEGADAS	MT	200	44,00	8.800,00	0,50
47	PENEIRA PARA AREIA FINA E GROSSA-CAFÉ	UND	10	29,00	290,00	0,20
48	LUVA DE COURO PARA COLETA DE LIXO (EMBURRACHADA)	PAR	300	27,08	8.124,00	0,20
49	BOTAS Nº 38 A 41 PARA ELETRICISTA	PAR	100	113,00	11.300,00	1,00
50	PISO DE CERÂMICA BRANCO TIPO A	M²	300	36,97	11.091,00	0,30
51	REJUNTE PARA PISO	KG	500	5,83	2.915,00	0,05
52	VERGALHÃO DE ¼	BARRA	250	32,80	8.200,00	0,30
53	VERGALHÃO DE 3/8 (TRÊS OITAVO)	BARRA	150	69,00	10.350,00	0,50
54	TINTA LATÃO MEGA PISO	UND	200	229,67	45.934,00	2,00
55	LATADE TINTA LATEX COR PALHA	UND	30	95,00	2.850,00	1,00
56	TINTA EM PÓ 5KG PARA TETO, BLOCOS, MURO E PAREDS (COR BRANCA), CAL	PC	50	15,63	781,50	0,10
57	TINTA EM PÓ DE 2KG	PC	1.000	5,75	5.750,00	0,05
58	ROLO PARA PINTURA COMPLETO	UND	100	22,12	2.212,00	0,20
59	TRINCHÃO GRANDE PARA PINTURA	UND	150	7,80	1.170,00	0,05
60	PARALELEPÍPEDO	M²	10.000	7,43	74.300,00	0,05
61	ESCADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL 16 DEGRAUS, COM VARIAS POSIÇÕES	UND	02	953,00	1.906,00	10,00
62	MAQUITA SERRA MARMORE 110 V/ 800W	UND	02	386,67	773,34	5,00
63	DISCO DE SERRA MÁRMORE	UND	10	13,82	138,20	0,10
64	DISCO DE SERRA FERRO	UND	20	4,05	81,00	0,05
65	DISCO DE SERRA MADEIRA	UND	10	11,25	112,50	0,10
66	FURRADEIRA PARAFUSADEIRA 110 V, COM	UND	02	366,00	732,00	5,00

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES

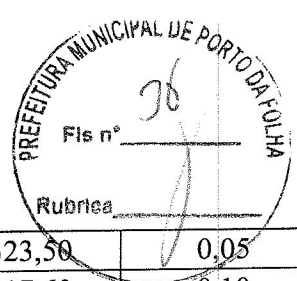


	BATERIA (SEM FIO)					
67	CONE DE 70 CM PARA PREVENÇÃO ACIDENTE	UND	100	30,67	3.067,00	0,30
68	MANILHA DE CIMENTO DE 400 MM	UND	500	381,67	190.835,00	5,00
69	MANILHA DE CIMENTO BUEIRO DE 1 MT	UND	50	803,33	40.166,50	10,00
70	TELHA DE SERAMICA DE PRIMEIRA (TIPO A)	MILEIRO	50	733,33	36.666,50	5,00

**MATERIAL ELÉTRICO**

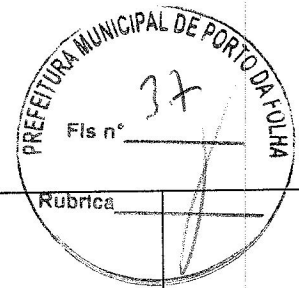
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL	INTERVALO DE LANCES
71	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE	UND	04	291,33	1.165,32	3,00
72	ALICATE PARA ELETRICISTA DE 1.000V	UND	05	83,23	416,15	1,00
73	ESCADA DE ALUMÍNIO MULTE FUNCIONAL COM 16 DEGRAUS	UND	02	1.049,63	2.099,26	10,00
74	ESCADA DE FIBRA 7,40M PARA ELETRICISTA	UND	02	1.253,00	2.506,00	10,00
75	CONDUITE DE DE ½	PEÇA	100	130,00	13.000,00	1,00
76	CONDUITE DE DE ¾	PEÇA	100	150,67	15.067,00	1,00
77	DIJUNTO BIPOLAR DE 16A	UND	50	30,97	1.548,50	0,30
78	DIJUNTO BIPOLAR DE 32A	UND	50	34,22	1.711,00	0,30
79	DIJUNTO TRIPOLAR DE 50A	UND	20	54,50	1.090,00	0,50
80	DISJUNTOR TRI POLAR 70A	UND	10	57,00	570,00	0,50
81	DISJUNTOR TRI POLAR 32A	UND	20	49,67	993,40	0,50
82	DISJUNTOR TRI POLAR 100A	UND	10	131,67	1.316,70	1,00
83	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	30	136,67	4.100,10	1,00
84	CHAVE DE COMANDO PARA INLUMINAÇÃO PUBLICA 60 AMPARES	UND	30	325,00	9.750,00	3,00
85	TOMADA 2 SEÇÃO	UND	50	12,63	631,50	0,10
86	TOMADA 2 P + T 10 A 250V	UND	70	7,68	537,60	0,05
87	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	1.000	25,88	25.880,00	0,20
88	RELE FOTOELÉTRICO 220V	UND	2.000	29,92	59.840,00	0,30
89	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO + TORMADA INTERNA	UND	50	11,17	558,50	0,10
90	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO + TORMADA INTERNA	UND	50	19,42	971,00	0,20

ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
 SETOR DE LICITAÇÕES



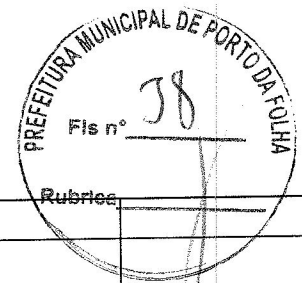
91	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	50	6,47	323,50	0,05
92	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	30	13,92	417,60	0,10
93	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃ	UND	500	20,67	10.335,00	0,20
94	INTERRUPTOR PARALELO BRANCO INOVA PRO 85034 ALUMBRA	UND	20	9,05	181,00	0,10
95	BOCAL DE LOUÇA E 40	UND	500	15,58	7.790,00	0,10
96	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	02	1.616,67	3.233,34	15,00
97	LÂMPADA BULBO LED 9 W BRANCO FRIO 6.500K BIVOLT COM 870 LUMES. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	500	8,67	4.335,00	0,10
98	LÂMPADA BULBO LED 12 W BIVOLT COM 1.200 LUMES. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	500	11,60	5.800,00	0,10
99	LÂMPADA BULBO LED 15 W BIVOLT COM 1.500 LUMES. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	500	14,17	7.085,00	0,10
100	LÂMPADA BULBO LED 20 W BIVOLT COM 2.000 LUMES. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	500	26,67	13.335,00	0,20
101	LÂMPADA BULBO LED 30 W BIVOLT COM 3.000 LUMES. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	200	35,00	7.000,00	0,30
102	LÂMPADA BULBO LED 40 W BIVOLT COM 4.000 LUMES. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	200	53,62	10.724,00	0,50
103	LÂMPADA BULBO LED 50 W BIVOLT COM 5.000 LUMES. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	160	58,97	9.435,20	0,50
104	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W – 220V. ATEDENDO	UND	1.000	41,67	41.670,00	0,50

ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
 SETOR DE LICITAÇÕES



	TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.					
105	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W – 220V. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	500	48,67	24.335,00	0,50
106	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W – 220V. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	2.000	55,33	110.660,00	0,50
107	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W – 220V. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	500	55,72	27.860,00	0,50
108	LUMINÁRIA PUBLICA LED 100 W COM 10.000 LUMES. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	200	138,96	27.792,00	1,00
109	LUMINÁRIA PUBLICA LED 150 W COM 15.000 LUMES. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	200	176,63	35.326,00	2,00
110	LUMINÁRIA PUBLICA LED 200 W COM 20.000 LUMES. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	200	288,00	57.600,00	3,00
111	LUMINÁRIA LED INDUSTRIAL HIGH BAY 300 W GALPÃO BRANCO FRIO 6.000K DE 90 A 260 V COM 42.000 LUMES ÂNGULO DE ABERTURA 180°. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	200	325,00	65.000,00	3,00
112	LUMINÁRIA LED INDUSTRIAL HIGH BAY 400 W GALPÃO BRANCO FRIO 6.000K DE 90 A 260 V COM 56.000 LUMES ÂNGULO DE ABERTURA 180°. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO	UND	200	393,33	78.666,00	4,00

ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
 SETOR DE LICITAÇÕES

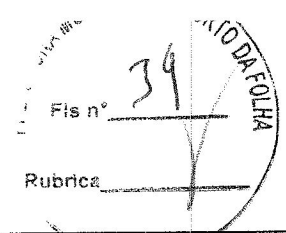


	INMETRO ATINENTE AO ITEM.					Rubrica
113	LUMINÁRIA COM BOCAL E40. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	300	77,87	23.361,00	0,50
114	LUMINÁRIA COM BOCAL E27. ATEDENDO TODAS AS NORMAS CONTIDA NO INMETRO ATINENTE AO ITEM.	UND	300	70,67	21.201,00	0,50
115	SOQUETE BOCAL LÂMPADA E 27 2 A C/ RABICHO C/ IMETRO	UND	50	9,23	461,50	0,10
116	PLASFON LED 18W MBUTIR QUADRADO BRANCO FRIO	UND	50	42,33	2.116,50	0,50
117	CABINHO FLEXISEVEL 6,0MM DE 1KV 100M	PEÇA	10	783,33	7.833,30	5,00
118	CABINHO FLEXISEVEL 4,0MM 100M	PEÇA	20	440,00	8.800,00	5,00
119	CABINHO FLEXISEVEL 2,5MM 100M	PEÇA	30	261,67	7.850,10	3,00
120	FIO 2,5MM ELETRICO C/ 100 MTS ANT CHAMAS SELO CERTIFICADO PARTE SUPERIOR DO FORMULARIO	PEÇA	01	218,33	218,33	2,00
121	FIO 1,5MM ELETRICO C/ 100 MTS ANT CHAMAS SELO CERTIFICADO PARTE SUPERIOR DO FORMULARIO	PEÇA	04	176,33	705,32	2,00
122	CABINHO FLEXISEVEL 1,5MM 100M	PEÇA	30	179,33	5.379,90	2,00
123	BRAÇO GALVONIZADO PARA LUMINARIA 1M	UND	500	114,77	57.385,00	1,00
124	ASTER DE ATERRAMENTO DE 1 M	UND	100	23,95	2.395,00	0,20
125	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA 300MM	UND	200	23,53	4.706,00	0,20
126	FITA ISOLANTE ELÉTRICA 10M	UND	200	6,30	1.260,00	0,05

**MATERIAL HIDRÁULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL	INTERVALO DE LANCES
127	LUVA PVC DE 100 mm	UND	50	6,83	341,50	0,05
128	LUVA PVC DE 150 mm	UND	200	42,33	8.466,00	0,40
129	LUVA DE CORRER DE 150 mm ESGOTO	UND	100	80,00	8.000,00	0,80
130	TÊ PVC DE 100 mm ESGOTO	UND	100	17,00	1.700,00	0,20

ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
 SETOR DE LICITAÇÕES



131	JOELHO PVC DE 100 mm ESGOTO	UND	1.000	7,83	7.830,00	0,05
132	CAP PVC 100 mm	UND	100	10,00	1.000,00	0,10
133	CAP PVC 150 mm	UND	100	38,33	3.833,00	0,30
134	JOELHO PVC DE 100 mm 45 GRAUS	UND	20	10,93	218,60	0,10
135	JOELHO PVC DE 150 mm 45 GRAUS	UND	20	47,00	940,00	0,50
136	JOELHO PVC DE 150 mm 90 GRAUS	UND	50	46,67	2.333,50	0,50
137	TÊ PVC DE 150 mm ESGOTO	UND	20	54,33	1.086,60	0,50
138	TÊ PVC DE 150 mm COM REDUÇÃO PARA 100 mm	UND	1.000	56,00	56.000,00	0,50
139	TUBO PVC 75 mm ESGOTO	UND	50	86,00	4.300,00	1,00
140	TUBO PVC 100 mm ESGOTO	UND	2.000	88,67	177.340,00	1,00
141	TUBO PVC 150 mm ESGOTO	UND	1.000	273,33	273.330,00	3,00
142	TUBO PVC 200 mm ESGOTO	UND	200	415,00	83.000,00	4,00
143	CAIXA SINFONADA 100 X100 mm	UND	10	15,50	155,00	0,10
144	CAIXA SINFONADA 150 X150 mm	UND	25	39,33	983,25	0,50
145	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCO ACOPLADO	UND	10	446,67	4.466,70	4,00
146	ACENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	500	41,00	20.500,00	0,40
147	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2	UND	20	12,00	240,00	0,10
148	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4	UND	50	12,67	633,50	0,10
149	CAIXA DE DESCARGA DE PVC EXTERNA	UND	100	51,67	5.167,00	0,50
150	CAIXA DE DESCARGA PAREDE VASO SANITARIO BRANCA 9L	UND	50	50,00	2.500,00	0,50
151	COLA PARA CANO PVC 75G	UND	1.000	12,67	12.670,00	0,10
152	MANGOTE PARA LAVATÓRIO E PIA	UND	50	13,30	665,00	0,10
153	MANGOTE PARA LAVATÓRIO E PIA – 30 CM	UND	50	6,77	338,50	0,05
154	MANGOTE PARA LAVATÓRIO E PIA – 40 CM	UND	50	7,13	356,50	0,05
155	MANGOTE PARA LAVATÓRIO E PIA – 50 CM	UND	50	7,90	395,00	0,05
156	MANGOTE PARA LAVATÓRIO E PIA – 60 CM	UND	50	8,70	435,00	0,05
157	UNIÃO DE PAD 20 mm	UND	300	15,63	4.689,00	0,10





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES



- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

#### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

**Cicero da Silva Valença**  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo